



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002TP/2020

**LICITAÇÃO Nº. 00002/2020**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, S/N- CENTRO

Tel: (083) 3467-1028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2020 na **Sala Permanente de Licitação**, localizado a Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n – Centro – São José do Sabugí, Estado da Paraíba, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos e Construção de Pavimentação em diversas Ruas na sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos e Construção de Pavimentação em diversas Ruas na sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n - Centro – São José do Sabugí - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n – Centro – São José do Sabugí - PB.

#### 3.0. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: 01(UMA) RESMA DE PAPEL A4.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 dias

Conclusão: 60 (sessenta) Dias

Virgência do Contrato: 06 meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA

15 451 3019 1024 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTOS DE MEIO-FIO

14 451 3019 1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

15 451 3019 1034 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

27 812 3014 1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES

4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumentoconvocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com oORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação nocertame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. 6.6.É vedada à participação emconsórcio.

6.7.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até segundo dia útil, no valor equivalente a R\$ 2.478,92 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.6. A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de talinvestidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

#### 8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
00002/2020

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes

elementos: 8..PESSOA JURÍDICA:

8.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame.

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal - "Certidão conjunta negativa ou **positiva com efeito de negativa**", da Sede do Licitante ou outro na forma da Lei;

8.2.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual - "Certidão conjunta negativa ou **positiva com efeito de negativa**", da Sede do Licitante ou outro na forma da Lei;

8.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa ou **positiva com efeito de negativa** de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.7. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal, respectivamente;

8.2.8. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993;

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pelo órgão competente da Sede do Licitante.

8.2.11. No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprova a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC (Certidão simplificada) no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame.

8.2.12. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do domicílio do seu profissional, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame ou com validade para o certame.

8.2.13. Certidão Negativa de Processo - TCU, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame ou com validade para o certame;

8.2.14. Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame ou com validade para o certame);

8.2.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame ou com validade para o certame;

8.2.16. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.17. Com exceção de documentos extraídos via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de fotocópia "xerox" a mesma deverá ser autenticada por cartório ou por servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original;

8.2.18. Para gozar do direito de autenticação documental através de servidor do Município (Departamento de Licitação), o representante da proponente licitante deverá comparecer munido do documento original e cópia da documentação legível, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pelo Município podendo assim o licitante ser desabilitado por falta da mesma;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**8.2.1. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):**

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.
- c) O(s) atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo orgacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação.
- d) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome do Responsável Técnico da proponente licitante, comprovando ter o mesmo executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das parcelas relevantes, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. ou seja:

8.2.3. *O atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão (CAT) emitida pelo conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA /CAU.*

8.2.4. PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO

8.2.5. MEIO FIO EM PEDRA GRANILITICA

8.2.6. PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO

8.2.7. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2 CM.

8.2.8. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_06/2014

8.2.9. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

8.2.10. PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019.

8.2.11. A comprovação de que o profissional (*Responsável Técnico*) pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através de:

- a) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- b) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade autônoma;
- c) **No caso de vínculo empregatício:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d) **Responsável Técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do Profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do Profissional; ou Contrato social ou último aditivo se houve; ou Contrato de prestação de Serviços sem vínculo empregatício;
- e) **No caso de profissional autônomo contratado,** contrato de prestação de Serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

8.2.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como seu Responsável Técnico do Contrato, só será aceito um na sessão, a permanência das empresas inabilitará as duas no certame.

8.2.13. Documentação específica:

8.2.14. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.2.15. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.2.16. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso

### **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2020

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá podendo o licitante vencedor anexar nova planilha corrigida.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido podendo o licitante vencedor anexar nova planilha corrigida.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta. 9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.12. O licitante deverá incluir também no Envelope 02 – Proposta de Preços:

9.13. Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, acrescida das composições para os serviços auxiliares relevantes, eventualmente embutidos nos itens da planilha, de acordo com Projeto Básico;

9.14. Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com Projeto Básico;

9.15. Composição de Taxa de B.D.I. – Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os Impostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante Legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 – TCU Plenário.

9.16. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Comissão Permanente de Licitação

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmодireito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0. DA ORDEM DO TRABALHO

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **13.0. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

**13.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n - Centro - São José do Sabugi - PB.

### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

**14.2.** A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0. DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

**15.2.** Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

**15.3.** É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

**15.4.** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15.5.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**16.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

### **18.0. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**18.2.** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**18.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**19.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia-PB.

São José do Sabugí - PB, 16 de julho de 2020.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos e Construção de Pavimentação em diversas Ruas na sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitadosão:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos, Compreendendo: Reforna da Quadra Esportiva na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Reforma da Quadra Esportiva na Comunidade da Redinha, Reforma da Academia de Saúde na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Reforma do Chafariz Público na Rua José Vicente, Reforma do Centro Comercial Prefeito Manoel Marcelino na Rua Francisco Vicente de Moraes, Conforme Planilhas em Anexo.	Obra	1	R\$ 175.439,85	R\$ 175.428,85
2	Execução de Obras de Construção de Pavimentação nas Seguinte Ruas: Rua Joventino Josias (Complementação) e Rua Jeronimo Domiciano dos Santos na Sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.	Obra	1	R\$ 72.452,85	R\$ 72.452,85
				<b>Total Global da Proposta</b>	<b>R\$ 247.892,70</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

OBJETO: Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos e Construção de Pavimentação em diversas Ruas na sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CODIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITARIO</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos, Compreendendo: Reforma da Quadra Esportiva na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Reforma da Quadra Esportiva na Comunidade da Redinha, Reforma da Academia de Saúde na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Reforma do Chafariz Público na Rua José Vicente, Reforma do Centro Comercial Prefeito Manoel Marcelino na Rua Francisco Vicente de Moraes, Conforme Planilhas em Anexo.	Obra	1		
2	Execução de Obras de Construção de Pavimentação nas Seguinte Ruas: Rua Joventino Josias (Complementação) e Rua Jeronimo Domiciano dos Santos na Sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital.	Obra	1		
Etc....					

VALOR TOTAL DA

PROPOSTA

PAGAMENTO - mediante apresentação de medição.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Dias)

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Dias)

Virgencia do Contrato: 06 (meses)

Obs: A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, neste Órgão Licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses

CNPJ
------

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PROPONE  
NTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONE  
NTE CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 dias

Conclusão: 60 (sessenta) Dias

Virgencia do Contrato: 06 meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/Pb.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHA  
S

PELO  
CONTRATANTE

Santa Luzia - PB, ...de .....de .....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

*Gestão 2017/2020*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**REFORMA DO CHAFARIZ PÚBLICO**

Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Fachada

**Figura 01: Fachada Frontal**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

## 2. Perspectivas Interna

**Figura 02: Fachada Interna do Muro (Parede Frontal).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 03: Fachada Interna do Muro (Lateral Direita)**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 04: Fachada Interna do Muro (Lateral Direita)**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 05: Fachada Posterior Interna do Muro.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 06: Fachada Interna do Muro (Lateral Esquerda).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 07: Fachada Interna do Prédio (Lateral Direita).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 08: Fachada Interna Frontal do Prédio.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 09: Vista da Lavanderia (Lado Direito).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 10: Tanque da Lavanderia (Lado Direito).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 11: Vista da Lavanderia (Lado Esquerdo).**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 12: Tanques da Lavanderia (Lado Esquerdo)**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 13: Área de Cobertura da Lavanderia.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 14: Vista Interna do Banheiro.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 15: Vista Interna do Banheiro.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 16: Lavatório.**



Fonte: Autoria Própria, 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 17: Portas do Corredor.**



Fonte: Autoria Própria, 20200.

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil, Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 02 de julho de 2020, no Chafariz Público, localizada na Rua José Vicente, 90, Centro, São José Do Sabugi-PB. Este relatório servirá como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida edificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DO CHAFARIZ PÚBLICO</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>RUA JOSÉ VICENTE, 90, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.</b>	<b>86,19%</b>
<b>DATA BASE:</b>	<b>SINAPI/PB - MAIO/2020 COM DESONERAÇÃO</b>	<b>BDI</b>
		<b>24,23%</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01. CÁLCULO: 4,70 m (LARGURA) X 8,60 m (COMPRIMENTO) = 40,42 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	40,42
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. CÁLCULO: (7X0,80X2,10) = 11,76 m <sup>2</sup> (0,7x2,10) = 1,47 m <sup>2</sup> Total: 13,23 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	13,23
1.3	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017. CÁLCULO: (10X0,5X1,00) = 5 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	5,00
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2 CM. CÁLCULO: ((1,34X8,81) + (5,70X1,50) + (19,75X4,70) + (4,47X5,4)) = 137,32 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	137,32
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA E ESTRUTURA</b>		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014. CÁLCULO: (6x(0,80X1,00)) = 4,8 m <sup>2</sup> (0,7x2,10) = 1,47 m <sup>2</sup> Total: 6,27 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,27
3.2	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016. CÁLCULO: ((0,7X0,5X0,07)X10) = 0,25 m <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	0,25
3.3	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÊRREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92. AF_06/2019. CÁLCULO: (2x10X0,5X0,7)X0,109 = 0,76 KG	KG	0,76
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>		
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014. CÁLCULO: (6x(0,80X1,00)) = 4,8 m <sup>2</sup> (0,7x2,10) = 1,47 m <sup>2</sup> Total: 6,27 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	6,27
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M <sup>3</sup> /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014. CÁLCULO: (6x(0,80X1,00)) = 4,8 m <sup>2</sup> (8,70x2,00) = 17,40 m <sup>2</sup> ((8,10 + 19,25 + 6,10)x2,00) = 33,45 m <sup>2</sup> (2,00x1,50) = 3,00 m <sup>2</sup> (1,40x1,5) = 2,10 m <sup>2</sup> Total: 60,75 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	60,75
<b>5.0</b>	<b>PINTURA</b>		
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014. CÁLCULO: ((10,70+19,82+12,34+10,44+9,41+1,60)x2,00) = 128,62 m <sup>2</sup> ((8,10+3,06+1,13+8,81+11,74+19,25+1,34+9,00)x2,00) = 124,86 m <sup>2</sup> ((1,57x2,50) + (1,57x1,10) + (0,3x1,10)) = 5,98 m <sup>2</sup> (6,80x4,30) - (0,7x2,10) = 27,77 m <sup>2</sup> ((2x0,3x2,20) + (2x1,40x2,20) (3,58x4,30)+ (1,33x2,20)) = 26,40 m <sup>2</sup> ((2x2,40x3,20) = 15,36 m <sup>2</sup> 2x((2x3,45x4,30) + (2x0,90x4,30) - (3x0,8x2,10))= 64,74 m <sup>2</sup> ((2x2,43x3,75) + (1,60x3,75x2) - (0,8x2,10)) = 28,54 m <sup>2</sup> ((1,46x2,25)+ (2x1,02x3,75) + (2,43x3,75) - (0,8x2,10)) = 18,37 m <sup>2</sup> (6x((2x1,50x1x5) + (2x0,95x1,5) - (0,8x0,5)) = 41,70 m <sup>2</sup> (2X2,30X7,75) = 34,5 m <sup>2</sup> (2x1,00x7,5) = 15 m <sup>2</sup> (4x1,00x0,80) = 3,20 m <sup>2</sup> Total = 535,04	m <sup>2</sup>	535,04
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. CÁLCULO: 2x((2x3,45x4,30) + (2x0,90x4,30) - (3x0,8x2,10))= 64,74 m <sup>2</sup> ((2x2,43x3,75) + (1,60x3,75x2) - (0,8x2,10)) = 28,54 m <sup>2</sup> (((1,46x2,25)+ (2x1,02x3,75) + (2,43x3,75) - (0,8x2,10)) = 18,37 m <sup>2</sup> (6x((2x1,50x1x5) + (2x0,95x1,5) - (0,8x0,5)) = 41,70 m <sup>2</sup> Total: 153,35 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	153,35

5.3	<p>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. CÁLCULO:  <math>((8,70+19,82+12,34+10,44+9,41+1,60) \times 2,00) = 126,62 \text{ m}^2</math>  <math>((8,10+3,06+1,13+8,81+11,74+19,25+1,34+9,00) \times 2,00) = 124,86 \text{ m}^2</math>  <math>((1,57 \times 2,50) + (1,57 \times 1,10) + (0,3 \times 1,10)) = 5,98 \text{ m}^2</math>  <math>(6,80 \times 4,30) - (0,7 \times 2,10) = 27,77 \text{ m}^2</math>  <math>((2 \times 0,3 \times 2,20) + (2 \times 1,40 \times 2,20) (3,58 \times 4,30) + (1,33 \times 2,20)) = 26,40 \text{ m}^2</math>  <math>((2 \times 2,40 \times 3,20) = 15,36 \text{ m}^2</math>  Total: 326,99 m<sup>2</sup></p>	m <sup>2</sup>	326,99
5.4	<p>PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS CÁLCULO:  <math>(2 \times 2,30 \times 7,75) = 34,5 \text{ m}^2</math>  <math>(2 \times 1,00 \times 7,5) = 15 \text{ m}^2</math>  <math>(4 \times 1,00 \times 0,80) = 3,20 \text{ m}^2</math>  Total: 52,70 m<sup>2</sup></p>	m <sup>2</sup>	52,70
<b>6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
6.1	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016. CÁLCULO:  6 (BANHEIROS) + 1 (SALA MÁQUINA DE LAVAR) + 3 (ÁREA DA LAVANDERIA) = 10</p>	un	10
6.2	<p>LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. CÁLCULO:  6 (BANHEIROS) + 1 (SALA MÁQUINA DE LAVAR) + 3 (ÁREA DA LAVANDERIA) = 10</p>	un	10
6.3	<p>CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO. CÁLCULO:  1 (ÁREA EXTERNA)</p>	un	1
6.4	<p>PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016. CÁLCULO:  3 (SALA DA MÁQUINA DE LAVAR) + 4 (ÁREA DA LAVANDERIA) = 7</p>	un	7
<b>7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
7.1	<p>TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. CÁLCULO:  10 (PIAS DA LAVANDERIA) + 4 (ÁREA EXTERNA) = 14 torneiras</p>	un	14
7.2	<p>LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. CÁLCULO:  2 (CORREDOR DOS BANHEIROS).</p>	un	2
7.3	<p>VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016. CÁLCULO:  2 (BANHEIROS).</p>	un	2
7.4	<p>CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO. CÁLCULO:  4 (BANHEIROS).</p>	un	4
7.5	<p>RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULOS:  4 (BANHEIROS)</p>	un	4
7.6	<p>CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60X0,60X0,60 m. CÁLCULO:  2 (ÁREA DA LAVANDERIA)</p>	un	2
7.7	<p>TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULO:  1,5+1,5 = 3 m</p>	m	3
7.8	<p>TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULO:  7,5 + 7,5 + 1,00 + 2,00 = 18 m</p>	m	18
7.9	<p>TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULO:  <math>(10 \times (1,50 + 0,5)) = 20 \text{ m}</math></p>	un	20
7.10	<p>JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULO:  <math>(10 \times (1+2)) = 30</math></p>	un	30
7.11	<p>CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014. CÁLCULO:  <math>(2 \times 2) = 4</math></p>	un	4
7.12	<p>REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014. CÁLCULO: 4 (BANHEIROS).</p>	un	4
7.13	<p>REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014. CÁLCULO: 1 (REGISTRO GERAL DA ÁREA DA LAVANDERIA).</p>	un	1
<b>8.0 ESQUADRIAS</b>			

8.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. CÁLCULO: (7X(0,80X2,10)) = 11,76 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	11,76
8.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020. CÁLCULO: (2,00X2,00) = 4 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	4,00
8.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 CÁLCULO: (2,00X2,00) = 4 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	4,00
<b>6.0 COBERTURA</b>			
6.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. CÁLCULO: 2,44 (COMPRIMENTO) X 1,10 (LARGURA) X 12 (ESPAÇOS) = 32,21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	32,21
6.2	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019. 9,5 m CÁLCULO:	m	9,50
6.3	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5 CM X 14 CM COM ABERTURA DE ENCAIXES. 9,5 m CÁLCULO:	m	9,50





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DO CHAFARIZ PÚBLICO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA JOSÉ VICENTE, 90, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01.	m²	40,42	19,19	23,84	963,60
1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	13,23	5,32	6,61	87,44
1.3	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,00	11,51	14,30	71,49
Sub-total item 1.0							1.122,53
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>							
2.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2 CM.	m²	137,32	20,79	25,83	3.546,62
Sub-total item 2.0							3.546,62
<b>3.0 ALVENARIA E ESTRUTURA</b>							
3.1	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	6,27	31,88	39,60	248,32
3.2	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,25	308,09	308,09	77,02
3.3	91594	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÊRREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. TELA Q-92. AF_06/2019	kg	0,76	6,42	7,98	6,06
Sub-total item 3.0							331,40
<b>4.0 REVESTIMENTO DE PAREDE</b>							
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	6,27	2,42	3,01	18,85
4.2	87543	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	60,75	14,84	18,44	1.119,97
Sub-total item 4.0							1.138,82
<b>5.0 PINTURA</b>							
5.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	m²	535,04	2,08	2,58	1.382,53
5.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	153,35	9,20	11,43	1.752,66
5.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	326,99	11,43	14,20	4.643,09
5.4	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	52,70	14,97	18,60	980,07
Sub-total item 5.0							8.758,36
<b>6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
6.1	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	10	85,07	105,68	1.056,82
6.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	10	23,62	29,34	293,43
6.3	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	100,55	124,91	124,91
6.4	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	7	106,82	132,70	928,92
Subtotal item 6.0							2.404,09
<b>7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>							
7.1	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	14	20,34	25,27	353,76
7.2	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	168,74	209,63	419,25
7.3	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	un	2	161,49	200,62	401,24
7.4	02050/ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	un	4	15,89	19,74	78,96
7.5	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4	6,52	8,10	32,40
7.6	04883/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,60X0,60X0,60 m.	un	2	442,53	549,76	1099,51
7.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	3	31,82	39,53	118,59
7.8	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	18	16,48	20,47	368,52
7.9	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	20	11,2	13,91	278,28
7.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	30	5,57	6,92	207,59
7.11	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4	17,83	22,15	88,60
7.12	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	4	21,42	26,61	106,44
7.13	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	1	29,29	36,39	36,39
Subtotal item 7.0							3.589,51
<b>8.0 ESQUADRIAS</b>							
8.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	11,76	671,10	833,71	9.804,40
8.2	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	4,00	14,06	17,47	69,87
8.3	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	4,00	5,50	6,83	27,33
Sub-total item 8.0							9.901,60
<b>9.0 COBERTURA</b>							
9.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	32,21	40,19	49,93	1.608,18
9.2	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	9,50	49,21	61,13	580,77
9.3	00201/ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5 CM X 14 CM COM ABERTURA DE ENCAIXES.	m	9,50	41,43	51,47	488,95
Subtotal item 9.0							2.677,90
Custo total							33.470,84



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:**

**SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

**B.D.I = 24,23%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

*Gestão 2017/2020*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB*

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

### **REFORMA DO CENTRO COMERCIAL PREFEITO MANOEL MARCELINO**

Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Fachadas: Frontal e Posterior

**Figura 01: Fachada Frontal.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 02: Fachada Frontal Direita.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 03: Fachada Frontal Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 04: Fachada Posterior.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 05: Fachada Posterior Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 06: Fachada Posterior Lado Direito.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 2. Fachadas: Lateral Esquerda e Direita

**Figura 07: Fachada Lateral Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 08: Fachada Lateral Direita**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB

### 3. Perspectiva Interna

**Figura 09: Elementos Vazados Internos.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 10: Área Interna dos Elementos Vazados**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 11: Parede Interna dos Box.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 12: Parede Interna**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 13: Parede Interna do Box 01**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 02 de julho de 2020, no Centro Comercial Prefeito Manoel Marcelino, localizada na rua Francisco Vicente de Moraes, Centro, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá para como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida edificação.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DO CENTRO COMERCIAL PREFEITO MANOEL MARCELINO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA: FRANCISCO VICENTE DE MORAIS	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
------	------------------------	-------	--------

AREA DAS PAREDES

	<p><b>Paredes Externas Area:</b> (comprimento, x altura x quantidade) - Area das portas (42,30 x 2,93) + (42,30 x 1,47) + ((8,45 x 3,44) x 2) + (5,00 x 4,00 x 0,30) + (6,24 area dos pilares) + (3,83 x 10,00 elementos vazados) - (0,80x2,45)+(0,80x2,10) = <b>294,55 m<sup>2</sup></b></p> <p><b>Paredes Internas Area:</b> (42,30 x 2,93) + (42,30 x 1,47) + ((19,00 x 3,20) x 2) + ((19,29 x 3,20) x 2) + ((4,40 x 3,06) x 18) + ((8,45 x 3,44) x 2) + (3,83 x 10) - ((0,70x2,00)x7)+(0,80x2,45)+(1,47x2,00) - (1,50x1,00) = <b>763,56 m<sup>2</sup></b></p> <p><b>TOTAL = 1058,11 m<sup>2</sup></b></p>	m <sup>2</sup>	1.058,11
--	---	----------------	----------

1.0 REVESTIMENTO DE PAREDES

1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. = Area: comprimento x altura= (19,29 x 1,60)= <b>30,86 m<sup>2</sup></b> + Area quadrada das paredes com elementos vazados x quantidade ( 3,83 m <sup>2</sup> x 10)= <b>38,30 m<sup>2</sup></b>	m <sup>2</sup>	69,16
1.2	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m <sup>3</sup> /h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. = area de chapisco	m <sup>2</sup>	69,16

2.0 PINTURA

2.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão = Area de paredes externas e internas - portas	m <sup>2</sup>	1.058,11
2.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos= Area de paredes externas - portas e janelas	m <sup>2</sup>	294,55
2.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão af_06/2014=( area de paredes internas - portas janelas	m	763,56
2.4	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). = Area das portas e portoes e gradilhos = ((0,70x2,00)x7) + (1,47x2,00)+(0,80x2,45)+(3,40x1,20)+((3,45x0,40)x4)	m <sup>2</sup>	24,30



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DO CENTRO COMERCIAL PREFEITO MANOEL MARCELINO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA: FRANCISCO VICENTE DE MORAIS	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>					
1.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014	m²	69,16	2,42	3,01	207,92
1.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m²	69,16	14,84	18,44	1.275,02
						Sub-total item 2.0	1.482,94
<b>2.0</b>		<b>PINTURA</b>					
2.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	1058,11	1,84	2,29	2.418,66
2.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	294,55	11,43	14,20	4.182,46
2.3	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão af_06/2014	m²	763,56	9,20	11,43	8.726,85
2.4	100741	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m²	24,30	14,06	17,47	424,44
						Sub-total item3.0	15.752,41

Custo total 17.235,35





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:**

**SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 24,23\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

*Gestão 2017/2020*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**REFORMA DA ACADÊMIA DE SAÚDE**

Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## 1. Fachadas: Frontal e Posterior

**Figura 01: Fachada Frontal.**



Fonte: Autorial Própria, 2020.

**Figura 02: Fachada Posterior.**



Fonte: Autorial Própria, 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

## 2. Fachada Lateral Direita e Esquerda

**Figura 03: Fachada Lateral Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 04: Fachada Lateral Direita do Prédio.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

### 3. Perspectiva Interna

**Figura 05: Sala de Deposito.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 06: Banheiro Masculino.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**Figura 07: Banheiro Feminino.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

#### **4. Perspectiva Externa**

**Figura 08: Jardineiras da Lateral Esquerda.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**Figura 09: Barras de Apoio Dupla.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 10: Espaldar Duplo.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**Figura 11: Banco de Madeira.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 12: Barras Horizontais Triplas.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**Figura 13: Pranchas Abdominais.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 02 de julho de 2020, na Academia de Saúde localizada na rua Governador Ronaldo Cunha Lima, Centro, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida edificação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DA ACADÊMIA DE SAÚDE	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, CENTRO, SAO JOSE DO SABUGI-PB.	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
------	------------------------	-------	--------

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018. CÁLCULO: $(2 \times (7,00 \times 1,50)) = 21 \text{ m}^2$	m <sup>2</sup>	21
-----	---	----------------	----

2.0 PINTURA

2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014. CÁLCULO: $((12,20 \times 0,40) + (42,90 \times 0,40) + (12,20 \times 0,40)) = 26,92 \text{ m}^2$ $((4 \times 7 \times 0,20) + (4 \times 1,50 \times 0,2) + (4 \times 6,8 \times 0,10) + (4 \times 1,30 \times 0,10) + (34,00 \times 0,10)) = 13,44 \text{ m}^2$ $(2 \times ((0,5 \times 2,10) + (2,10 \times 0,22))) = 3,02 \text{ m}^2$ $(9 \times 0,34 \times 0,18) = 0,55 \text{ m}^2$ $((6,80 \times 3,95) (2 \times ((3,95 + 3,37) \times 2,85) / 2)) + (6,80 \times 3,37) - (3 \times 0,90 \times 2,10) = 64,97 \text{ m}^2$ $(6 \times 2,60 \times 2,67) = 41,65 \text{ m}^2$ $((2 \times 2,25 \times 2,67) - (0,90 \times 2,10)) = 10,12 \text{ m}^2$ $((4 \times 1,70 \times 2,67) - (2 \times 0,90 \times 2,10)) = 14,38 \text{ m}^2$ Total: 175,05 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	175,05
2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. CÁLCULO: $(6 \times 2,60 \times 2,67) = 41,65 \text{ m}^2$ $((2 \times 2,25 \times 2,67) - (0,90 \times 2,10)) = 10,12 \text{ m}^2$ $((4 \times 1,70 \times 2,67) - (2 \times 0,90 \times 2,10)) = 14,38 \text{ m}^2$ Total: 66,15 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	66,15
2.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 CÁLCULO: $((2,60 \times 6) + (2,34 \times 2) + (2,00 \times 2) + (1,70 \times 2) + (2,20 \times 4) + (1,82 \times 2) + (0,75 \times 4) + (0,57 \times 2)) \times 0,942 = 20,85 \text{ m}^2$ $(17 \times 2,00 \times 0,157) = 5,34 \text{ m}^2$ $((2 \times 0,65 \times 3,16) + (2 \times 0,13 \times 3,16) + (2 \times 1,45 \times 1,05) + (0,19 \times 1,05)) = 8,17 \text{ m}^2$ $(2 \times 10 \times 0,05 \times 1,00) = 1,00 \text{ m}^2$ Total: 35,36 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	35,36
2.4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 CÁLCULO: $((2,60 \times 6) + (2,34 \times 2) + (2,00 \times 2) + (1,70 \times 2) + (2,20 \times 4) + (1,82 \times 2) + (0,75 \times 4) + (0,57 \times 2)) \times 0,942 = 20,85 \text{ m}^2$ $(17 \times 2,00 \times 0,157) = 5,34 \text{ m}^2$ $((2 \times 0,65 \times 3,16) + (2 \times 0,13 \times 3,16) + (2 \times 1,45 \times 1,05) + (0,19 \times 1,05)) = 8,17 \text{ m}^2$ $(2 \times 10 \times 0,05 \times 1,00) = 1,00 \text{ m}^2$ Total: 35,36 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	35,36
2.5	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS. CÁLCULO: $(5 \times ((0,37 \times 1,50) + (0,20 \times 1,50))) = 4,28 \text{ m}^2$	m <sup>2</sup>	4,28
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. CÁLCULO: $((12,20 \times 0,40) + (42,90 \times 0,40) + (12,20 \times 0,40)) = 26,92 \text{ m}^2$ $((4 \times 7 \times 0,20) + (4 \times 1,50 \times 0,2) + (4 \times 6,8 \times 0,10) + (4 \times 1,30 \times 0,10) + (34,00 \times 0,10)) = 13,44 \text{ m}^2$ $2 \times ((0,5 \times 2,10) + (2,10 \times 0,22)) = 3,02 \text{ m}^2$ $(9 \times 0,34 \times 0,18) = 0,55 \text{ m}^2$ $((6,80 \times 3,95) (2 \times ((3,95 + 3,37) \times 2,85) / 2)) + (6,80 \times 3,37) - (3 \times 0,90 \times 2,10) = 64,97 \text{ m}^2$ $(98,81 \times 0,10) = 9,88 \text{ m}^2$ Total: 118,78 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	118,78
2.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014. CÁLCULO: $((2,60 \times 2,25) + (2 \times (1,70 \times 2,60))) = 14,69 \text{ m}^2$	m <sup>2</sup>	14,69
2.8	PINTURA ACRÍLICO EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS. CÁLCULO: $(3 \times 0,20) = 0,6 \text{ m}^2$	m <sup>2</sup>	0,60

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P. CÁLCULO: $1 \times 3 = 3$ lâmpadas	un	3
3.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020. CÁLCULO: $1 \times 3 = 3$ lâmpadas	un	3

4.0 ESQUADRIAS

4.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. CÁLCULO: $1 \times 3 = 3$ fechaduras	um	3
-----	--	----	---





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DA ACADÊMIA DE SAÚDE	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	21	1,98	2,46	51,65	
							<b>Subtotal item 1.0</b>	<b>51,65</b>
<b>2.0</b>		<b>PINTURA</b>						
2.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	175,05	2,08	2,58	452,33	
2.2	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	66,15	9,20	11,43	756,04	
2.3	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAÃO). AF_01/2020	m²	35,36	14,06	17,47	617,62	
2.4	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	35,36	5,50	6,83	241,60	
2.5	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	4,28	17,57	21,83	93,42	
2.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	118,78	11,43	14,20	1.686,62	
2.7	88495	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	m²	14,69	16,94	21,04	309,14	
2.8	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	10,48	11,51	14,30	149,85	
							<b>Sub-total item 2.0</b>	<b>4.306,62</b>
<b>3.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
3.1	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	un	3	24,51	30,45	91,35	
3.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	3	13,42	16,67	50,01	
							<b>Subtotal item 3.0</b>	<b>141,36</b>
<b>4.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>						
4.1	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	un	3,00	47,46	58,96	176,88	
							<b>Sub-total item 4.0</b>	<b>176,88</b>
							<b>Custo total</b>	<b>4.676,52</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:**

**SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

**B.D.I = 24,23%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

*Gestão 2017/2020*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA**

Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Fachadas: Frontal e Posterior

**Figura 01: Fachada Frontal.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 02: Fachada Posterior.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 2. Fachada Lateral

**Figura 03: Fachada Lateral Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 04: Trinca, Fachada Lateral Esquerda.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 05: Portão, Fachada Lateral Esquerda**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

### **3. Perspectiva Interna**

**Figura 06: Área Interna.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 07: Trinca Parede Interna Lado Direito**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 08: Fissuras no Piso.**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 09: Fissura, Parede Interna Lado Esquerdo**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 02 de julho de 2020, na Quadra Esportiva, localizada na rua Governado Ronaldo Cunha Lima, Centro, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá para como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida edificação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA: GOVERNADO RONALDO CUNHA LIMA	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
------	------------------------	-------	--------

**AREA DAS PAREDES**

**Paredes Externas Area:** (comprimento, x altura x quantidade) - Area das portas  
(50,00 x 2,37 x 2) + (30 x 1,30) + (30,00 x 2,95) - (1,88 x 2,50 x 2) = **355,10 m<sup>2</sup>**  
**Paredes Internas Area:** (30,00 x 1,30 x 2) = **78 m<sup>2</sup>**  
**Arquibancadas Area:**(Largura x Altura x Comprimento x Quantidade)  
(2,33 x 1,17 x 39,96) x 2 = **217,86 m<sup>2</sup>**  
**TOTAL = 650,96 M<sup>2</sup>**

m<sup>2</sup>

650,96

**1.0**

**REVESTIMENTO DE PAREDES**

1.1

Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L. = Area de remoção da trinca (2,80 x 2,75)

m<sup>2</sup>

7,70

1.2

Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m<sup>3</sup>/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. = area de chapisco

m<sup>2</sup>

7,70

**2.0**

**PINTURA**

2.1

Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão = Area das paredes externas e internas - portões

m<sup>2</sup>

650,96

2.2

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos = Area das paredes externas e internas - portões

m<sup>2</sup>

650,96

2.3

Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura

m

250,55

2.4

Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Area: (40 x 20)

m<sup>2</sup>

800,00

2.5

Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af\_01/2020 = Area dos tubos de ferros + Portoes

m<sup>2</sup>

50,93

**3.0**

**DIVERSOS**

3.1

Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm – montagem. Armação para recuperação de are afetada por trinca Dimensões: (0,10 x 2) +(0,20 x 4) + 0,40 = 1,40 m

kg

6,90



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA: GOVERNADO RONALDO CUNHA LIMA	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0 REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>							
1.1	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com m2 as 2,35 colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L AF_60/2014	m²	7,70	2,42	3,01	23,15
1.2	87543	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m²	7,70	14,84	18,44	141,96
<b>Sub-total item 2.0</b>							<b>165,10</b>
<b>2.0 PINTURA</b>							
2.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m²	650,96	1,84	2,29	1.487,99
2.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	650,96	11,43	14,20	9.243,30
2.3	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	250,55	8,62	10,71	2.683,05
2.4	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Área	m²	800,00	11,51	14,30	11.439,10
2.5	100741	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	m²	50,93	14,06	17,47	889,58
<b>Sub-total item3.0</b>							<b>25.743,01</b>
<b>3.0 DIVERSOS</b>							
3.1	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm – montagem.	kg	6,90	7,72	9,59	66,17
<b>Sub-total item3.0</b>							<b>66,17</b>
<b>Custo total</b>							<b>25.974,29</b>





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:**

**SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 24,23\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

*Gestão 2017/2020*

*CNPJ: 08.883.217/0001-07*

*Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro*

*CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB*

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE**  
**CICERO DOMICIANO DOS SANTOS**

Julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Fachadas: Frontal e Lateral

**Figura 01: Fachada Frontal.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 02: Fachada Lateral Direita.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 03: Rampa de Acessibilidade (lateral Direita).**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

## **2. Perspectiva Interna**

**Figura 04: Área Interna.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 05: Área de Arquibancada**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.

**Figura 06: Rachadura na Arquibancada**



Fonte: Aatoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 09: Trinca e Fissuras**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 01 de julho de 2020, na Quadra de Esporte Cicero Domiciano dos Santos, localizada na comunidade Redinha, zona rural, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá para como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida edificação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	COMUNIDADE REDINHA	87,23%
DATA BASE:	SINAPI/PB - DEZEMBRO/ 2019 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto. Área da arquibancada = 35,63 m <sup>2</sup> Área de escape= 237,36 m <sup>2</sup> quadra= 629,84 m <sup>2</sup> total = (35,63+237,36+629,84)	Área da Área m <sup>2</sup>	902,83
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07_2016. Área de Piso = (35,63+237,36+629,84)	m <sup>2</sup>	902,83
2.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. Af_06/2014 Área de contra piso = área de escape	m <sup>2</sup>	237,36
2.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura m2, 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018. Área de piso = ( área de quadra + arquibancada)	m <sup>2</sup>	665,47
2.4	Armacao em tela de aco soldada nervurada q-92, aco ca-60, 4,2mm, malha m2 15x15cm. = área da quadra	m <sup>2</sup>	629,84
<b>3.0</b>	<b>PINTURA</b>		
3.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Área de parede externa x altura ( (29,73*2,70) +(39,85 x 1,70)	m <sup>2</sup>	148,02
3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Área de pintura= área de aplicação de fundo selador	m <sup>2</sup>	470,59
3.3	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	195,92
3.4	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m <sup>2</sup>	629,84
<b>4.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
4.1	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	un	6
4.2	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a, fornecimento e instalação	un	2
<b>5.0</b>	<b>DIVERSOS</b>		
<b>5.1</b>	<b>Portão</b>		
5.1.1	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1. Área= 1,50x1,70	m <sup>2</sup>	2,55
<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		
6.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	902,83



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	COMUNIDADE REDINHA	87,23%
DATA BASE:	SINAPI/PB - DEZEMBRO/ 2019 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	99059	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m <sup>2</sup>	902,83	18,75	23,29	21.029,73	
							Sub-total item 1.0	21.029,73
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07_2016.	m <sup>2</sup>	902,83	11,04	13,71	12.382,31	
2.2	87620	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm.	m <sup>2</sup>	237,36	22,18	27,55	6.540,27	
2.3	98680	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura m2, 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_06/2018	m <sup>2</sup>	665,47	26,93	33,46	22.263,39	
2.4	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha m2 15x15cm	m <sup>2</sup>	629,84	8,74	10,86	6.838,62	
							Sub-total item 2.0	48.024,58
<b>3.0 PINTURA</b>								
3.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	148,02	1,75	2,17	321,80	
3.2	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	470,59	11,38	14,14	6.652,91	
3.3	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	195,92	8,41	10,45	2.046,92	
3.4	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos m2 cr	m <sup>2</sup>	629,84	11,38	14,14	8.904,28	
							Sub-total item 3.0	17.925,91
<b>4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
4.1	12808/ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	un	6	533,08	662,25	3.973,47	
4.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a, fornecimento e instalação	un	2	11,14	13,84	27,68	
							Subtotal item 4.0	4.001,15
<b>5.0 DIVERSOS</b>								
<b>Portão</b>								
5.1.1	10000/ORSE	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada	m <sup>2</sup>	2,55	334,68	415,77	1.060,22	
								1.060,22
<b>6.0 SERVIÇOS FINAIS</b>								
6.1	9537	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	902,83	1,82	2,26	2.041,29	
							Sub-total item 6.0	2.041,29
							<b>Custo total</b>	<b>94.082,88</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:**

**SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB**

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

**B.D.I = 24,23%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

### **PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOVENTINO JOSIAS DE ARAÚJO**

Julho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Pavimentação em Paralelepípedo.

**Figura 01: Vista da Rua Joventino Josias de Araújo.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 02: Vista da Rua Joventino Josias de Araújo em Direção à Rua Francisco Joventino da Nobrega.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 2. Detalhes

**Figura 03: Rampa a Demolir.**



Fonte: Autorial Própria, 2020.

**Figura 04: Rampa a Demolir.**



Fonte: Autorial Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 09 de julho de 2020, com a finalidade da pavimentação complementar na Rua Joventino Josias de Araújo, Centro, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá para como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida obra.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI - PB

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA JOVENTINO JOSIAS (COMPLEMENTAÇÃO)	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Area: Rampa (0,50 x 2,50) x 0,50	m <sup>3</sup>	0,625
1.2	Regularização de superfícies com motoniveladora. Area: (36,50 x 9,00)	m <sup>2</sup>	328,50
1.4	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação. Area= (36,50 x 9,00) x 0,20	m <sup>3</sup>	65,70
1.5	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação. Area= area de aterro	m <sup>3</sup>	65,70
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Area= (36,50 x 9,00)	m <sup>2</sup>	328,50
2.2	Meio fio de pedra granítica. Area 9,00	m	9,00
<b>3.0</b>	<b>PINTURA</b>		
3.1	Caiação em meio fio. = Area do metragem do meio fio x 0,10 (16,60+10,00) x0,10	m <sup>2</sup>	2,66



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	RUA JOVENTINO JOSIAS (COMPLEMENTAÇÃO)	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>3</sup>	0,63	33,24	41,29	25,81
1.2	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m <sup>2</sup>	328,50	0,060	0,075	24,49
1.4	04358/ORSE	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação	m <sup>3</sup>	65,70	114,52	142,27	9.347,02
1.5	11449/ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m <sup>3</sup>	65,70	7,04	8,75	574,60
<b>Sub-total item 1.0</b>							<b>9.971,91</b>
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020	m <sup>2</sup>	328,50	75,21	93,43	30.692,87
2.2	SEINFRA 4.6.10 - C3097	Meio fio de pedra granítica	m	9,00	16,78	20,85	187,61
<b>Sub-total item 2.0</b>							<b>30.880,48</b>
<b>3.0</b>		<b>PINTURA</b>					
3.1	83693	Caiação em meio fio	m <sup>2</sup>	2,66	2,79	3,47	9,22
<b>Sub-total item 3.0</b>							<b>9,22</b>

**Custo total 40.861,61**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:** SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 24,23\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

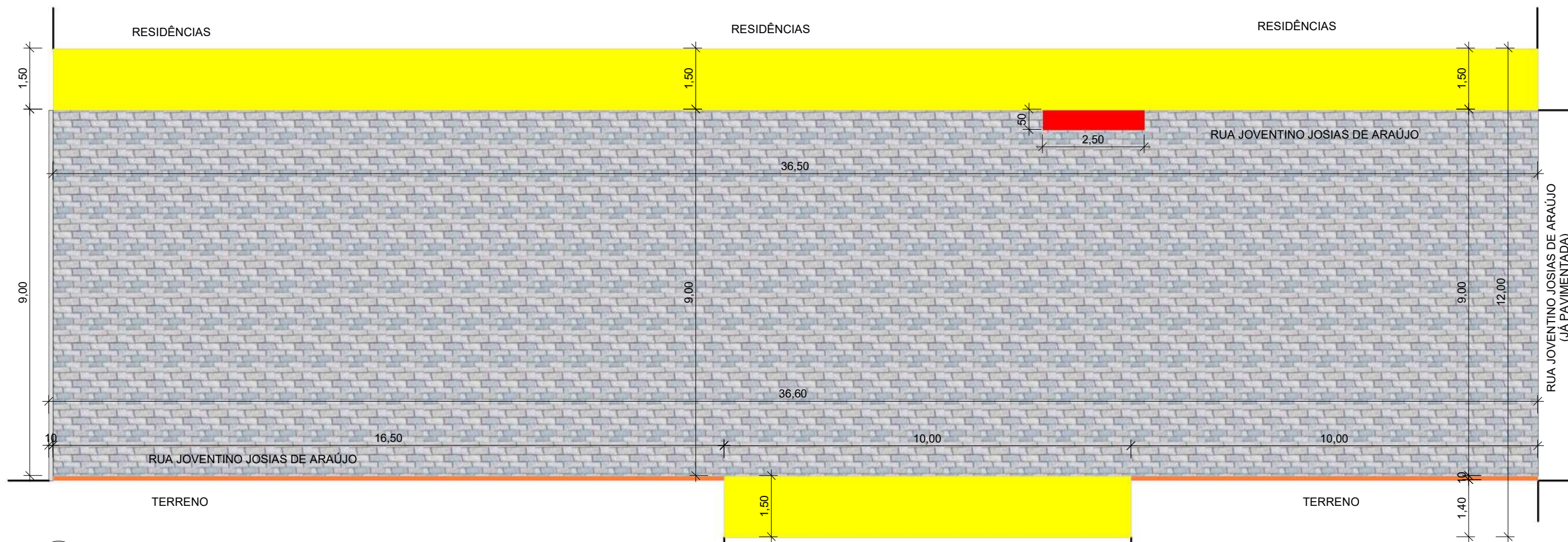
**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

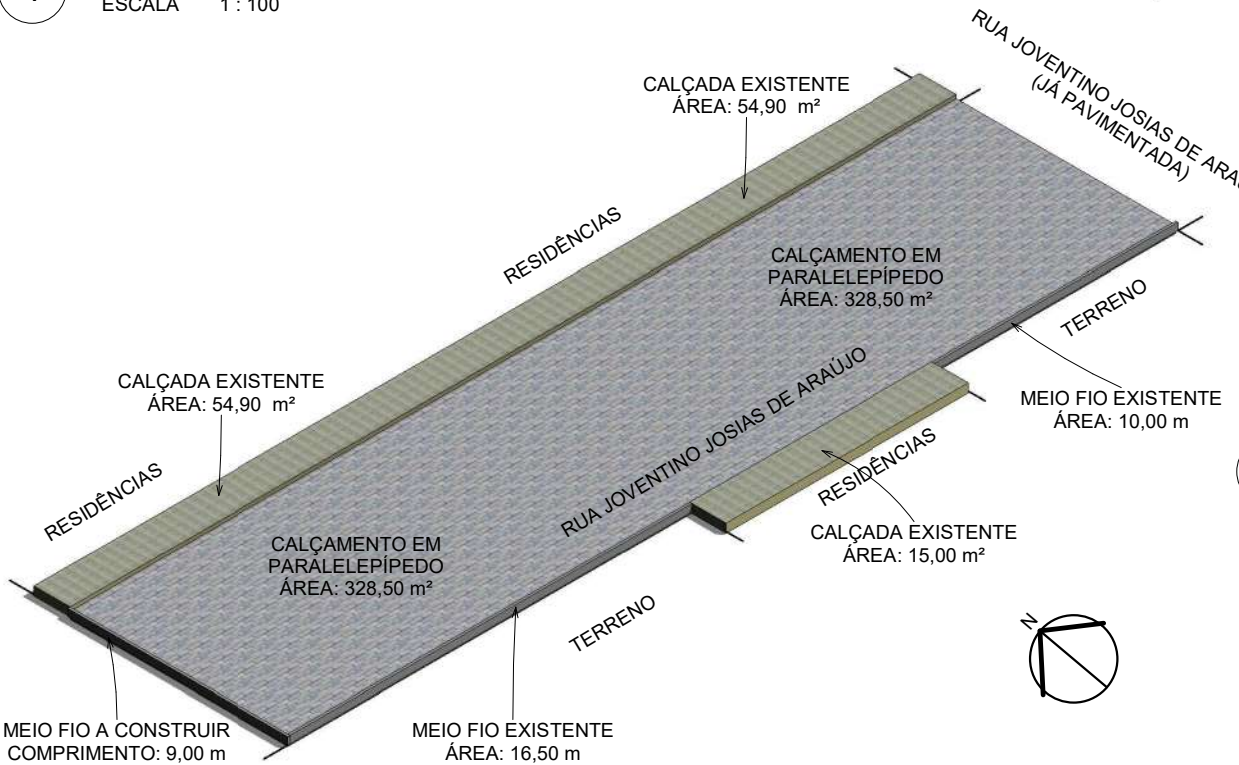
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO





**1 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1 : 100



**2 PERSPECTIVA DA PAVIMENTAÇÃO**  
ESCALA




**3 PLANTA DE LOCAÇÃO**  
ESCALA 1 : 100

LEGENDA - SERVIÇOS E QUANTIDADE		
CÓDIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	328,50 m³
	CALÇADA EXISTENTE	69,90 m²
	CALÇADA A CONSTRUIR	39,90 m²
	RAMPA A DEMOLIR	0,625 m³
	MEIO FIO EXISTENTE	82,20 m
	MEIO FIO A CONSTRUIR	9,00 m



**DETALHAMENTO DA SEÇÃO**  
ESCALA 1/75

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI</b>		<b>Projeto de Pavimentação</b>	
Projeto:	Complementação da Pavimentação da Rua Joventino Josias de Araújo		
Local:	São José Do Sabugi		
Engenheiro:	Damião Araújo dos Santos Júnior		
Escala:	1 : 100	Data: 09 de julho de 2020	Folha: 01





PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

### **PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JERÔNIMO DOMICIANO DOS SANTOS**

Julho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

## 1. Pavimentação em Paralelepípedo e Execução de Calçada.

**Figura 01: Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, vista da Rua Pedro Lucena em direção à Rua Joventino Josias.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 02: Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, vista da Rua Pedro Lucena em direção à Rua Joventino Josias.**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 03: Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, vista da Rua Joventino Josias em direção à Rua Pedro Lucena.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 04: Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, vista da Rua Joventino Josias em direção à Rua Pedro Lucena.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

**Figura 05: Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, vista da Rua Joventino Josias em direção à Rua Pedro Lucena.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

## 2. Detalhes

**Figura 06: Rampa a Demolir.**





PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB**

Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 07: Vista da Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos**



Fonte: Autoria Própria, 2020.

**Figura 08: Vista da Rua Joventino Josias.**



Fonte: Autoria Própria, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

*São José do Sabugi*

*Uma cidade de todos*

**Gestão 2017/2020**

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

***Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro***

***CEP: 58610-000 – São José do Sabugi - PB***

O presente relatório fotográfico foi realizado pelo Engenheiro Civil Damião Araújo dos Santos Júnior, CREA 2117170170, no dia 09 de julho de 2020, com a finalidade da pavimentação da Rua: Jerônimo Domiciano dos Santos, Centro, São José do Sabugi - PB. Este relatório servirá para como base para identificar os serviços a serem executados pelo orçamento da referida obra.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI - PB

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	JERONIMO DOMICIANO DOS SANTOS	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Area: (1,50 x 2,50) x ,0,40	m <sup>3</sup>	1,50
1.2	Regularização de superfícies com motoniveladora. Area: (46,31 x 6,03) + (10,53 x 6,82)	m <sup>2</sup>	351,06
1.4	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação. Area: 351,06 X 0,05	m <sup>3</sup>	17,55
1.5	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação. Area= area de aterro	m <sup>3</sup>	17,55
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
2.1	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Area= (46,31 x 4,83) + (10,53 x 6,82)	m <sup>2</sup>	295,49
2.2	Meio fio de pedra granítica. Area = 46,31 + 6,70 + 5,70	m	58,71
<b>3.0</b>	<b>PINTURA</b>		
3.1	Caiacao em meio fio. = Area do metragem do meio fio x 0,10	m <sup>2</sup>	5,87





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ENCARGOS SOCIAIS
LOCAL:	JERONIMO DOMICIANO DOS SANTOS	86,19%
DATA BASE:	SINAPI/PB - MAIO/ 2020 COM DESONERAÇÃO	BDI
		24,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m <sup>3</sup>	1,50	33,24	41,29	61,94
1.2	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m <sup>2</sup>	351,06	0,060	0,075	26,17
1.4	04358/ORSE	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação	m <sup>3</sup>	17,55	114,52	142,27	2.496,81
1.5	11449/ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m <sup>3</sup>	17,55	7,04	8,75	153,49
Sub-total item 1.0							2.738,40
<b>2.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
2.1	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). af_05/2020	m <sup>2</sup>	295,49	75,21	93,43	27.608,63
2.2	SEINFRA 4.6.10 - C3097	Meio fio de pedra granítica	m	58,71	16,78	20,85	1.223,86
Sub-total item 2.0							28.832,49
<b>3.0</b>		<b>PINTURA</b>					
3.1	83693	Caiação em meio fio	m <sup>2</sup>	5,87	2,79	3,47	20,35
Sub-total item 3.0							20,35

Custo total 31.591,24





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**MUNICÍPIO:** SÃO JOSÉ DO SAUGI - PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central ( AC )	4,47	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 24,23\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

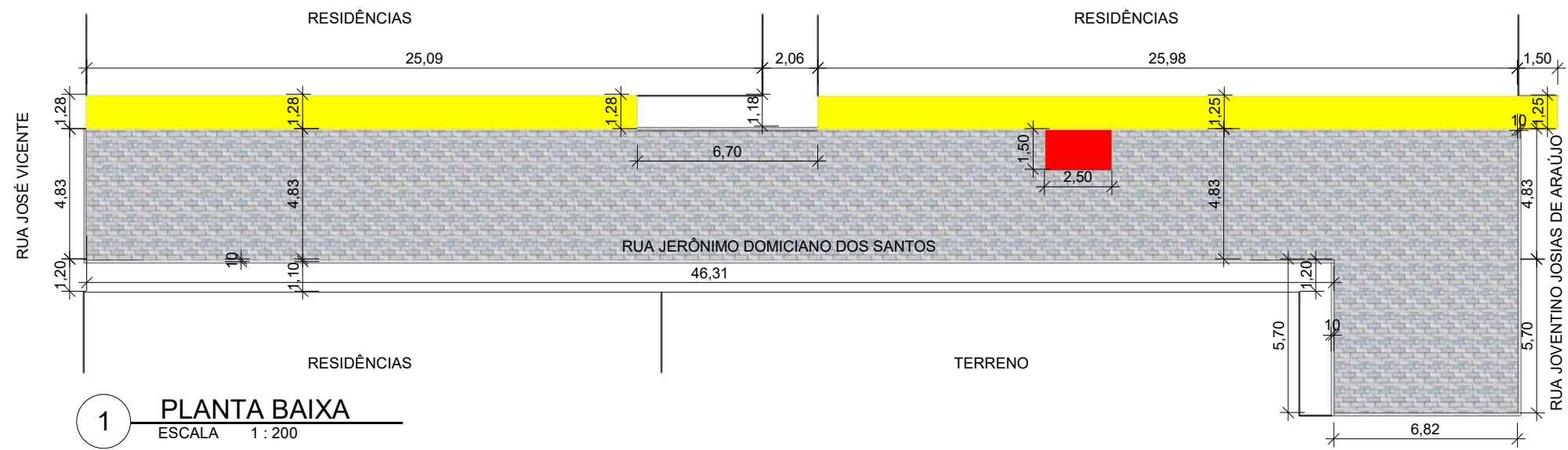
**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

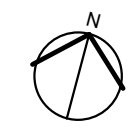
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



**1 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1 : 200

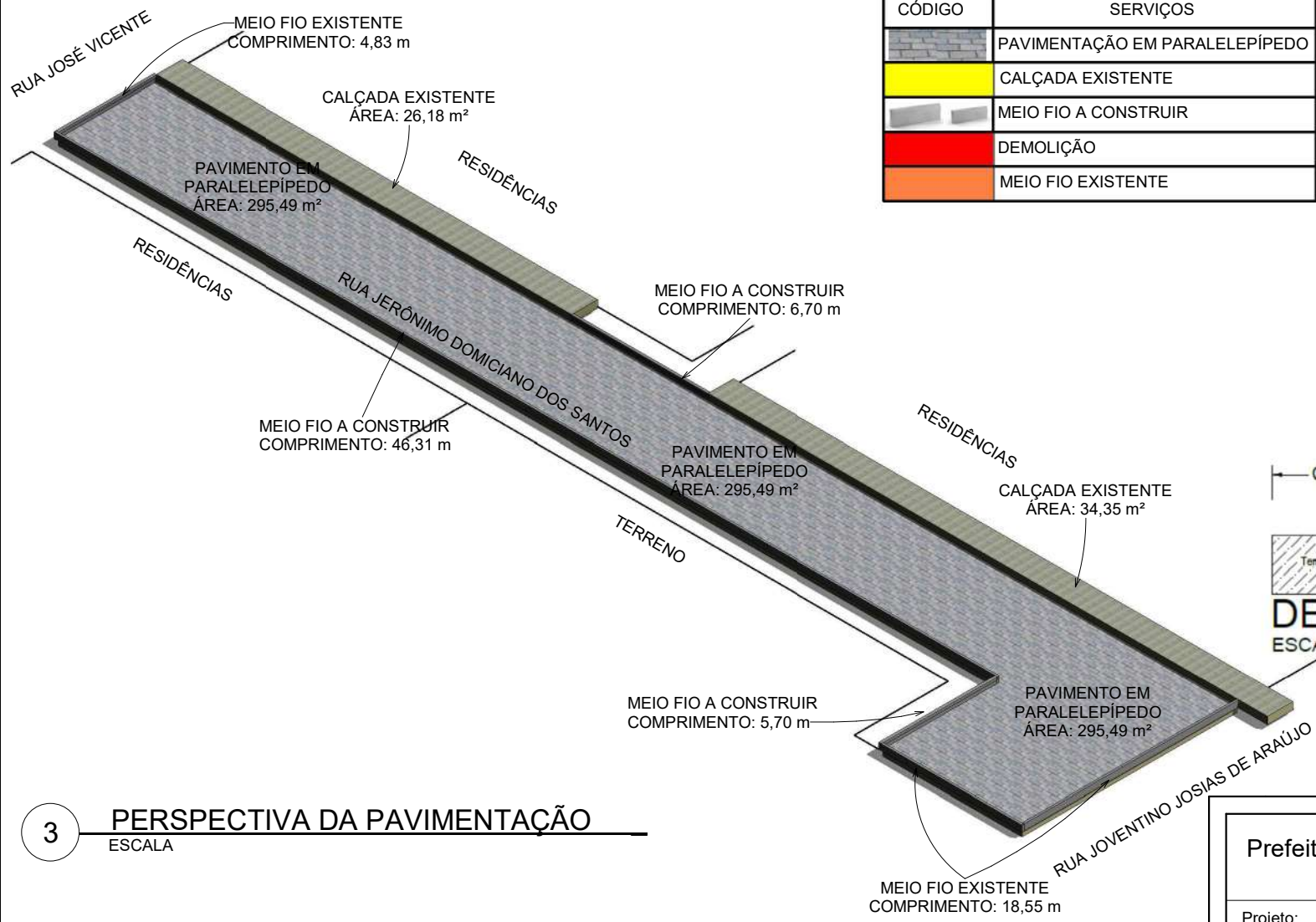


Rua Jerônimo Domiciano dos Santos  
Latitude: 6°46'24.47"S  
Longitude: 36°48'1.51"O

TABELA - SERVIÇOS E QUANTIDADE		
CÓDIGO	SERVIÇOS	QUANTIDADE
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	295,49 m <sup>2</sup>
	CALÇADA EXISTENTE	60,53 m <sup>2</sup>
	MEIO FIO A CONSTRUIR	58,71 m
	DEMOLIÇÃO	1,5 m <sup>3</sup>
	MEIO FIO EXISTENTE	23,38 m



**2 PLANTA DE LOCAÇÃO**  
ESCALA 1 : 100



**3 PERSPECTIVA DA PAVIMENTAÇÃO**  
ESCALA



Prefeitura Municipal de São José do Sabugi		Projeto de Pavimentação	
Projeto:	Pavimentação da Rua Jerônimo Domiciano dos Santos		
Local:	São José do Sabugi		
Engenheiro:	Damião Araújo dos Santos Júnior		
Escala:	Como indicado	Data:	11 de julho de 2020
Folha:	01		

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**São José do Sabugi**  
*Uma cidade de todos*